

LEI Nº 1.452 DE 05 DE JUNHO DE 2024

“Altera o anexo I da Lei da Lei 1397/2022, que se refere ao nível de escolaridade do Cargo de Diretor Geral do Legislativo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Altera o Anexo I da Lei 1397/2022, excluindo o nível superior em Direito das exigências do nível de escolaridade para o Cargo de Diretor Geral do Legislativo (CPC III). Passando a tramitar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO DE VENC.	VAG AS	FORMA DE RECRUTAME NTO	NÍVEL ESCOLARIDADE
CPC III	Diretor Geral do Legislativo com atribuições financeiras, compras, almoxarifado, licitações e patrimônio	CPC 03	01	Ampla	Nível Superior em Administração, Economia ou Contabilidade.

Rio Vermelho-MG, 05 de junho de 2024.

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG

Marcus Vinícius Deyrell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANCÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.452, de 05 de junho de 2.024, oriunda do Projeto de Lei n.º 012/2.024, aprovada na Reunião Ordinária do dia 04 de junho de 2.024.

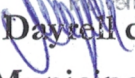
Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.452/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 05 de junho de 2.024.

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG

Marcus Vinícius  de Oliveira
Prefeito Municipal